



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ART160 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

L E I No 2.813/94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 1994

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS A ESCOLA CENECISTA DE 2o. GRAU BARÃO DO CAHY"

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIFAÇÓ SABER, que a Câmara Municipal Secretário de Administração aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.818,18 (um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinado a repassar Subvenções Sociais à Escola Cenecista de 2o. Grau Barão do Cahy, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade 2.080- Convênio com a Escola Cenecista de 2o. Grau Barão do Cahy

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....R\$ 1.818,18

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

Projeto 1.027- Ampliação e modernização do Parque Rodoviário

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 1.818,18



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. 94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 1994 PADRÃO DE REFERENCIA (PR)

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - A Lei de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magisterio Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é tirado em:

-R\$ 33,19 (trinta e três reais e dezenove centavos), a partir de 01 de julho de 1994;

-R\$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01 de agosto de 1994.

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração